



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## APOSTILAMENTO

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PAe 0006226-87.2015.4.01.8000, do PA 4.009/1995 - TRF1 e da decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal no Processo N. CJF-ADM-2013/00012, determina a revisão da aposentadoria da servidora **ROSIKLER RIBEIRO AMARAL MACIEL DA SILVEIRA**, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Roraima, para excluir, a partir de 21/10/2013, a parcela “opção”, prevista no art. 193 da Lei 8.112/90 (redação original) e incluir a Gratificação de Atividade Externa – GAE, prevista nos arts. 16, 28 e 30, § 2º, incisos I a VI da Lei 11.416/2006, c/c a Portaria Conjunta STF N. 01, de 07/03/2007.

Publique-se.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 23/03/2015, às 14:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0433206** e o código CRC **86B57DB8**.